



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
Legislação Municipal

Lei n.º 188/2007

Súmula: Autoriza a doação de imóvel ao Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Paraná, uma área de terreno urbano, sem benfeitorias, situado nesta cidade, com área total de 5.284,80 m², (cinco mil, duzentos e oitenta e quatro metros e oitenta centímetros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Siqueira Campos, neste Estado, sob o nº 10.876.

Art. 2º A doação autorizada por esta Lei destina-se à edificação da nova sede do Fórum da Comarca de Siqueira Campos, a ser construída pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete, s/n, Centro Cívico – Curitiba Paraná.

Art. 3º Após a aprovação da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a propriedade descrita no artigo 1º, ao Estado do Paraná, através de escritura pública de doação, para que se cumpra o objetivo do presente diploma legal, observado o disposto no art. 4º desta mesma Lei.

Art. 4º A mudança, em qualquer tempo, da destinação do imóvel dependerá de prévia autorização, por lei municipal, sob pena de ser o imóvel revertido ao Município, com todas as benfeitorias ali construídas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 29 de novembro de 2007.


Luiz Antonio Liechocki
Prefeito Municipal